



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº138, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Hospital de Misericórdia de Altinópolis e o Município de Altinópolis”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a celebração de novo convênio com o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, entidade hospitalar sem fins lucrativos – de filantropia, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.889.595/0001-32, com sede nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Alberto n.º 421, centro, CEP: 14.350-000, por prazo de 12 (doze) meses, período em que deverão ocorrer as adequações necessárias por ambas as partes, de conformidade com a legislação pertinente, visando repasse de recursos financeiros até o limite das despesas necessárias para o seu funcionamento e atendimento à saúde da população, viabilizando a conjugação de esforços mútuos, de acordo com o Plano Operativo Anual e Cronograma de Desembolso – Anexo III.

§1º. O valor do repasse financeiro será de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) mensais, consubstanciando o montante de R\$ 5.808.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

§2º. As transferências financeiras previstas no §1º deste artigo onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 06.01.00 10 302 7007 2071 33903900 01 310000 e 06.01.00 10 302 7007 2071 33903900 05 302087



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 2º. Qualquer necessidade de mudança ou alteração de cláusula do convênio de que trata este Decreto deverá ser feita de consenso entre as partes, com amparo em regulamentação específica.

Artigo 3º. Integram o presente Decreto, em forma de anexo, o Plano Operativo elaborado pelo Hospital de Misericórdia de Altinópolis, conjuntamente com o Gestor Municipal do SUS, compreendendo metas físicas de atendimento e cronograma mensal detalhado de disponibilização financeira;

Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 30 de dezembro de 2020.



JOSÉ ROBERTO FERRACINI MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares
Secretário Municipal de Administração e Finanças